



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 07/08/2024

*ABNER DA SILVA*

Assinatura

**PDL N° 20/2024**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 28/06/2024

Cód. 06.00.02.02 - VC - P

Norma:

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**N° 491/2024**

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a instituição da "HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" na Câmara Municipal de Jacareí.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:

01/07/2024

Para as Comissões:

1 e 8

Prazo das Comissões:

21/08/24

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

*matéria simples*

Anotações:

28/06/2024 – Projeto protocolado.

01/07/2024 – Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 09/08/2024).

03/07/2024 - Parecer Jurídico: Apto com alterações (p.06)

04/07/2024 - EMENDA Nº 1 PROTOCOLADA, DISTRIBUÍDA E ENCAMINHADA AO JURÍDICO.

11/07/2024 - PARECER JURÍDICO EMENDA Nº 01 - APTA.

19/07/2024 - EMENDA Nº 2 PROTOCOLADA, DISTRIBUÍDA E ENCAMINHADA AO JURÍDICO.

23/07/2024 - PARECER JURÍDICO EMENDA Nº 2 : APTA.

05/08/2024 - Pareceres C1 e C8: prosseguir (17)

07/08/2024 - Incluído p/ Requerimento Extraordinário (19)

07/08/2024 - Projeto aprovado, com 12 votos favoráveis, e emendas nº 1 e 2.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12024**

*Dispõe sobre a instituição da “HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” na Câmara Municipal de Jacareí.*



**APROVADO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica instituída na Câmara Municipal de Jacareí a “HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO”, a ser conferida a servidor efetivo ou comissionado que, no exercício de suas funções e em sua convivência com os demais, tenha se destacado e oferecido relevante contribuição ao serviço público.

**Art. 2º** A entrega da “HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” deverá ser realizada anualmente em sessão ou ato solene na Câmara Municipal de Jacareí, preferencialmente em data próxima ao dia 23 de setembro, quando se comemora o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

**§ 1º** O servidor homenageado será contemplado com um Diploma de Mérito pela sua atuação.

**§ 2º** Cada vereador, até o dia 1º de agosto de cada ano, deverá fazer uma indicação justificada ao Presidente da Câmara com o nome do servidor que, a seu critério, será homenageado.

**§ 3º** Durante a Sessão Solene em homenagem ao trabalhador poderão ser promovidas atividades culturais diversas, em especial, apresentações musicais e de poesias, sem ônus para os cofres públicos.

**ARTIGO 3º** Cumprirá ao Setor de Cerimonial da Câmara Municipal:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

03 @

Câmara Municipal  
de Jacareí

- I - a prévia organização e divulgação do evento de forma geral;
- II - verificação da possibilidade de serem realizadas na Sessão Solene eventuais atividades conforme prevê o § 3º do artigo 2º;
- III - outras providências afins.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de junho de 2024.

  
**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

04 @

Câmara Municipal  
de Jacareí

## JUSTIFICATIVA :

Nobres Vereadores,

A presente propositura que “Dispõe sobre a instituição da “HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” na Câmara Municipal de Jacareí”, visa prestar a devida homenagem a tão importantes servidores do município que diariamente são essenciais para assegurar a segurança trânsito nas vias de toda a cidade.

A homenagem valoriza e presta merecido reconhecimento a esta categoria que trabalha diuturnamente da preservação da vida e do cumprimento das leis de trânsito de forma eficiente e segura como agentes executores da política nacional de trânsito. Em seu cotidiano nas ruas, os agentes de trânsito enfrentam sol ou chuva, frio ou calor com o mesmo ideal: retirando condutores potencialmente perigosos de circulação, ou ainda, em ações preventivas, com a simples presença na via pública intencionando desestimular práticas infracionais. Sem contar que são a referência que o cidadão encontra durante seus deslocamentos.

Muito além de fiscais, identificamos na figura do agente de trânsito competências voltadas à mobilidade urbana e à multiplicação de boas práticas ao volante, agindo como peças fundamentais para o exercício do direito de ir e vir em condições seguras. Destacamos que o dia 23 de setembro foi escolhido para homenagear a categoria dos Agentes de Trânsito - Lei nº 12.821/2013. Agradecemos a servidora municipal Simone Marcelino Cunha, que gentilmente contribuiu com a sugestão desta homenagem.

Portanto, nobres vereadores, pelos motivos expostos, esperamos assim merecer o apoio do Egrégio Plenário pela aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de junho de 2024.

**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora - PSDB

Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



**LEI Nº 12.821, DE 5 DE JUNHO DE 2013.**

Mensagem de veto

Institui o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro, em todo o território nacional.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de junho de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

*Miriam Belchior*  
*Aguinaldo Ribeiro*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.6.2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PDL nº 20/2024 - Projeto de Decreto Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.

Assunto do projeto: Dispõe sobre a instituição da Homenagem aos Agentes da Autoridade de Trânsito na Câmara Municipal de Jacareí.

**PARECER Nº 193.1/2024/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo.  
Dispõe sobre a instituição da Homenagem aos Agentes da Autoridade de Trânsito na Câmara Municipal de Jacareí. Art. 30, I, CF.  
**Possibilidade, com observações.**

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Maria Amélia, pelo qual se busca **instituir homenagem aos Agentes da Autoridade de Trânsito em Sessão Solene na Câmara Municipal de Jacareí.**
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora informa que a intenção é **homenagear os servidores que se dedicam à segurança no trânsito.**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município **a legislar sobre assuntos de interesse local.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha

070  
Câmara Municipal  
de Jacareí

2. A matéria elencada no presente PDL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito.**

3. *Quanto ao mérito, não cabe a esta Secretaria opinar.*

4. Vale dizer que os artigos 45 da Lei Orgânica do Município e 96 do Novo Regimento Interno desta Casa de Leis estabelecem o Decreto Legislativo como instrumento adequado para a finalidade almejada no presente projeto, por se tratar de matéria que transcende o interesse *interna corporis* do Poder Legislativo:

Artigo 45 - Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e **os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.**

Parágrafo Único - Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara. (g.n)

Art. 96. **Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito,** sendo promulgada pelo Presidente.

**Parágrafo único. Constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito.** (g.n)

5. Entretanto, para que não haja nenhuma interferência na competência legislativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis (artigo 20 do Regimento Interno), **sugerimos, com a devida vênia,** que a redação do artigo 3º do PDL tenha a sua redação modificada: "**Art. 3º. O Cerimonial da Câmara Municipal de Jacareí adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene.**".



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



6. Referida modificação deverá ser realizada através de emenda.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que, após o acima observado, ela NÃO apresentará impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto estará apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PDL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

4. Este é o parecer, opinitivo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 02 de julho de 2024.

  
**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

  
**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Decreto do Legislativo – PDL nº 20/2024, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que “Dispõe sobre a instituição da "HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" na Câmara Municipal de Jacareí.”

**APROVADO**

**Art. 1º** O art. 3º do projeto passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Cerimonial da Câmara Municipal de Jacareí adotará as providências necessárias para a realização da Sessão Solene.”

## JUSTIFICATIVA:

A emenda acima proposta segue recomendação do Parecer Jurídico constante à fl. 07.

Câmara Municipal de Jacareí, 3 de julho de 2024.

**MARIA AMÉLIA**

Vereadora - PSDB / Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 01 ao PDL nº 20/2024

Autoria da Emenda: Vereadora Maria Amélia.

Assunto da Emenda: Corrige a redação do artigo 3º do PDL.

**PARECER Nº 202.1/2024/SAJ/RRV**

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Decreto Legislativo. Corrige a redação do artigo 3º do PDL. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Maria Amélia, que ***corrige a redação do artigo 3º***.
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da legisladora municipal é ***corrigir a redação do referido artigo, adequando-se à legislação, em conformidade com o parecer jurídico anteriormente exarado.***
3. Remetida a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Emenda nº 01, ***salvo melhor juízo***, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.

**III. DA CONCLUSÃO**



**CÂMARA MUNICIPALDE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. Deverá, contudo, ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PDL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, **opinitivo** e **não vinculante**.

Jacareí, 11 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
RENATA RAMOS VIEIRA  
Data: 11/07/2024 08:21:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

Jorge Cespedes  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA Nº 2

Ao Projeto de Decreto do Legislativo - PDL nº 20/2024, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que "Dispõe sobre a instituição da "HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" na Câmara Municipal de Jacareí."



**APROVADO**

Art. 1º A ementa do projeto passar a ser:

***"Dispõe sobre a instituição da "HOMENAGEM AOS AGENTES MUNICIPAIS DE MOBILIDADE URBANA" na Câmara Municipal de Jacareí.***

Art. 2º O art. 1º do projeto passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Jacareí a "HOMENAGEM AOS AGENTES MUNICIPAIS DE MOBILIDADE URBANA", a ser conferida a servidor efetivo ou comissionado que, no exercício de suas funções e em sua convivência com os demais, tenha se destacado e oferecido relevante contribuição ao serviço público.

Art. 3º O caput do art. 2º do projeto passa a constar com a seguinte redação:

Art. 2º A entrega da "HOMENAGEM AOS AGENTES MUNICIPAIS DE MOBILIDADE URBANA" deverá ser realizada anualmente em sessão ou ato solene na Câmara Municipal de Jacareí, preferencialmente em data próxima ao dia 23 de setembro, quando se comemora o Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de julho de 2024.

  
**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores,

A presente proposta de alteração foi sugerida em reunião com o Secretário de Mobilidade Urbana, Edinho Guedes, quando mencionou que a homenagem tivesse o nome da atual denominação do cargo: Agente de Mobilidade Urbana. A proposta inicial foi baseada no Dia Nacional dos Agentes da Autoridade de Trânsito, comemorado no dia 23 de setembro.

Importante destacar que a principal responsabilidade do agente de mobilidade urbana é garantir a fluidez e a segurança do tráfego nas vias urbanas e que eles desempenham um papel fundamental na organização do trânsito, auxiliando pedestres, ciclistas e condutores de veículos a se deslocarem de forma eficiente e segura. A mobilidade urbana é um tema que afeta a vida das pessoas e as reclamações são compreensíveis. No entanto, são estes servidores que aplicam e fazem valer as leis de trânsito, como o respeito aos semáforos, às faixas de pedestres e aos limites de velocidade, garantindo muitas vezes uma circulação mais fluida e evitando congestionamentos.

Os Agentes de Mobilidade Urbana, além de fiscalizar e aplicar multas, também têm um papel educativo. Eles orientam os usuários das vias sobre as melhores práticas de trânsito, como atravessar corretamente a rua, utilizar a sinalização adequada e respeitar as regras de circulação. Essa orientação contribui para a conscientização e redução de acidentes. Outra atribuição muito importante é o atendimento em casos de acidentes, uma vez que são responsáveis por prestar os primeiros socorros, acionar os serviços de emergência e garantir a segurança no local. Eles também auxiliam na organização do tráfego ao redor do acidente, evitando novos incidentes.

Trabalham muitas vezes expostos às condições climáticas e ao tráfego intenso, tendo que tomar decisões rápidas em situações de trânsito complexas, considerando os riscos para agir de forma adequada, garantindo assim a segurança de todos os envolvidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



A mobilidade urbana é um aspecto essencial do planejamento urbano e visa permitir que seus habitantes se desloquem de um lugar para outro com facilidade e eficiência, sendo um tema complexo que apresenta diversos desafios para as cidades e que requer soluções integradas e inovadoras como uso de tecnologia e a elaboração de políticas públicas modernas.

Em Jacareí, por exemplo, com o uso de tecnologia, aplicativos, regras e restrições, tivemos uma redução na circulação de caminhões de 7.500 para 3.200 por meio do projeto “Rota de Cargas Pesadas”. Os veículos grandes param nos armazéns e distribuem para os menores (Veículos Urbanos de Carga – VUC), categoria de caminhões semi-leves e leves que são aptos para entregas urbanas nas regiões centrais das cidades. Desde a implantação, em 2017, o número de óbitos por acidentes com caminhões nas vias municipais baixou de seis por ano para zero. A ação combateu, também, a fuga de pedágio por dentro do município, o que gerava o desgaste mais rápido do asfalto das vias centrais e acidentes. O projeto funciona por meio do controle de tráfego por câmeras de fiscalização e autorização emitida por meio do Sistema Observa, desenvolvido pela própria Secretaria de Mobilidade Urbana, que atualmente conta com mais de 10 mil caminhões inscritos.

Assim, a alteração proposta corrige a nomenclatura do cargo do Agente de Mobilidade Urbana, destacando ainda mais a importância do trabalho destes servidores para o município.

Portanto, nobres vereadores, pelos motivos expostos, esperamos assim merecer o apoio do Egrégio Plenário pela aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de julho de 2024.

  
**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora - PSDB



Referente: Emenda nº 02 ao PDL nº 20/2024

Autoria da Emenda: Vereadora Maria Amélia.

Assunto da Emenda: Altera a redação da ementa, do artigo 1º e do *caput* do artigo 2º do PDL.

**PARECER Nº 222.1/2024/SAJ/RRV**

Ementa: Emenda nº 02 ao Projeto de Decreto Legislativo. Altera a redação da ementa, do artigo 1º e do *caput* do artigo 2º do PDL.  
Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Maria Amélia, que ***altera a redação da ementa, do artigo 1º e do caput do artigo 2º do PDL.***
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da legisladora municipal é ***corrigir a redação da ementa e dos referidos artigos, adequando-os ao conversado com o então Secretário de Mobilidade Urbana da cidade, Sr. Edinho Guedes, adequando-se o texto originário à nomenclatura do atual cargo a ser homenageado.***
3. Remetida a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Emenda nº 02, ***salvo melhor juízo***, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.



**CÂMARA MUNICIPALDE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 02, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. Deverá, contudo, ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
3. A Emenda nº 02 deverá ser votada antes do PDL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, **opinitivo** e **não vinculante**.

Jacareí, 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA RAMOS VIEIRA  
Data: 22/07/2024 11:03:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

  
**Jorge Céspedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C



## **PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ** **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b>PROJETO, EMENDAS 1 E 2: PDL Nº 020/2024 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instituição da "HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" na Câmara Municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo as proposituras discriminadas em epígrafe sido remetidas para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de agosto de 2024.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, as proposituras deverão ser:

Encaminhadas ao Plenário.                      ( ) Arquivadas.



Cód. 01.00.10.05 - 1C -



**PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC**  
**SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

<b>PROJETO, EMENDAS 1 E 2: PDL Nº 020/2024 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instituição da "HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" na Câmara Municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>EDGARD SASAKI</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de agosto de 2024.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Tramitado em Sessão  
 Aprovado  
 Rejeitado  
Cód. 03.00.02.05 - 1C - P

**CÓPIA**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 12/2024**

Assunto: Requer a inclusão extraordinária na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 7 de agosto de 2024 do PLL nº 46/2024 e do PDL nº 20/2024.

**REQUEREMOS**, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 73, seja o processo abaixo discriminado incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07/08/2024, para discussão e votação:

- 1) **Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 46/2024**, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que "Dispõe sobre a denominação da Viela Pastor Joel Gomes Mascarenhas, localizada no Parque Santo Antonio".
- 2) **Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 20/2024**, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que "Dispõe sobre a instituição da "HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" na Câmara Municipal de Jacareí".

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2024.

**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora - PSDB / Vice-Presidente

**Valmir do Parque Meia Lua**  
Vereador  
Líder Partido Progressista

CONDUTORES

TIMOTEO

**EDGAI SAKI**  
Vereador - PSDB  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

205

Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

**Discussão única do PDL nº 20/2024 - Projeto de Decreto Legislativo – com Emendas**

**Autoria:** Vereadora Maria Amélia.

**Assunto:** Dispõe sobre a instituição da "HOMENAGEM AOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" na Câmara Municipal de Jacareí".

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. JULIANA DA FÊNIX	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. DR. RODRIGO SALOMON	X			
9. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
10. RONINHA	X			
11. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emendas nºs 1 e 2 aprovadas. *Pleno*

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

07/08/2024	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	Abstenções	Ausências	

*ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA*  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente